Do Padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar ao Padre Marcos de Araujo Costa

Illm°. e Rvm°. Senr.

Tive a honra de receber a respeitosa carta de V. S. de 16 de Fevereiro, deste anno, respondendo a minha de 17 de Desembro do anno passado, e depois de beijar-lhe as mãos pela summa delicadesa, e bondade, com que me tracta, do que certamente me não considero digno, passarei ao mais conteudo della. Não pense V. S. que nem ao menos levemente acreditasse eu, que a falta de resposta a minha primeira carta provinha de descuido ou má vontade de V. S.: em verdade sempre attribui a algum extravio, e nem outra cousa poderia suppôr, estando, como sempre estive, e ainda estou, conhecido da solicitude, com que costuma V. S. prestar seos valiosos serviços, mais por bondade sua talvez do que pelo merecimento daquelles que os sollicitão, bem como eu, que nenhum direito tinha, ou tenho para isso. Fico de posse da obrigação, que V. S. me reenviou, e infinitamente agradecido pelo trabalho, e incommodo, que teve V. S. de indagar para tão cabalmente informar-me do estado dessa divida, que está para sempre perdida. Agora permittirá V. S., que ainda por esta ultima ves, lhe toque no triste objecto, que de novo incetou nossa correspondencia, e que tão profundamente consterna seo coração, tão bem o meo.

Primeiramente devo muito solemnemente declarar a V. S., que já não tenho em vistas destruir sua convicção sobre o caso de que tratamos; por quanto vejo que V. S. considera tão valiosas, tão irrecusaveis as rasões, em que apoia, e descança sua consciencia, que seria demasiada temeridade qualquer argumentação em sentido opposto; mas, podendo succeder, que V. S. acredite, eu me ressenti da firmesa de sua convicção, que alias muito respeito, ou que julguei tão pueris suas judiciosas refflexões, que as não achei dignas de minha attenção, convem diser ainda alguma cousa. Li, e li com toda attenção, não só a carta de V. S., como

as do illustre finado, o Senr. Capitão Manoel Rodrigues, derigidas á V. S., e por V. S. notadas, e explicadas, e tanto de uma, como de outras, parece-me colligir, que V. S. pos em duvida para com migo, o respeito, que tributo ao seo nome, a consideração, que me merecem suas virtudes; porque dellas conheci toda força, com que se empenha V. S. para convencer-me, de que empregou todos os meios, e sacrificios ao seu alcance, para que em principio se desvanicessem as causas que arrastárão, ou produsirão tão fataes accontecimentos: para isto acreditar, eu não precisava de documentos, bastava-me unicamente o conceito de que gosa V. S., a longa carreira de sua vida, abrilhantada por não poucos, e repettidos actos de prudencia, illustração e virtudes.

Persuada-se, pois, V. S., que eu muito pia e sinceramente acredito nas suas boas, porem malogradas intensões, meios, e sacrificios, que para isso empregou, assim como, que sua convicção he o resultado das rasões, e provas, que V. S. julga indistructiveis, e que quasi por hum momento me compenetrárão.

Todavia o publico, que tão bem julga nestes casos, póde, incarando os acontecimentos por outro lado, e fasendo algumas breves refflexões, formar diverso juizo, ter opinião contraria á de V. S., sobre as causas do primeiro assassinato.

Diz V. S., e eu acredicto, porque me he custoso duvidar, quando V. S. affirma: o Cap^{m} Manoel Rodrigues não teve parte alguma no assassinato de Reinero d'Alencar Rodovalho; as primeiras precedencias, isto he, as desavenças entre Reinero e o Senr. Capitão Manoel Rodrigues, não erão sufficientes para tão desgraçado accontecimento; e dis o fallecido Senr. Capitão Manoel Rodrigues em huma de suas cartas: foi a tropa de primeira linha, que veio de Oeiras, quem o assassinou, que devastava, e acabava tudo quanto encontrava, etc. Mas o publico dirá tão bem: o Capitão Manoel Roiz foi quem requisitou essa tropa de Oeiras, para prender á Reinero, que não era criminoso, e a outros: se o Capitão Manoel Rodrigues embora tivesse desavensas com Reinero, o não mandou assassinar, porque he que huma tropa regular, e que deve ser iminentemente subordinada, que com Reinero não tinha desavenças, e nenhuma indisposição pessoal, o havia de matar, não tendo elle feito resistencia alguma as ordens do Governo, ou antes não tendo tido tempo de fasel-a, porque foi atraiçoadamente assassinado, não pela tropa, mas sim por um assassino, que nella se tinha introdusido? Se Reinero não era criminoso; se o Capitão Manoel Roiz o não queria assassinar, para que requisitou huã tropa para o prender? Como se introdusiu nella hum assassino? Se a tropa foi quem o assassinou, qual a rasão, porque não foi castigada; porque milagre o official, que a commandou não respondeo a hum concelho de Guerra, ou ao Tribu-

nal commum? Estas refflexões, R^mo^ Senhor, são da primeira intuição, e difficil cousa seria despersuadir-se a parte offendida de tão graves suspeitas contra o Senr. Capitão Manoel Roiz. Não obstante, bem longe estou de pensar, que se deva vingar uma morte com outra morte; concordando inteiramente com V. S. tão bem direi: as primeiras precedencias não valiam huma vida; mas essa vida sacrificada á tão pouco preço, foi sem duvida a de Reinero, porque foi a primeira victima. Quanto porem aos indicios vehementes, aos dittos de testemunhas, e provas, que V. S. julga irrefragaveis, contra Targine, grande he o meo acanhamento em oppor-lhes algumas refflexões, porque conheço, que com isso incommodo á V. S., o que não desejo, e por isso, deixo de o faser. Todavia, vem apello referir um caso extraordinario, succedido na Inglaterra, que mostra bem o quanto a rasão humana se pode illudir, quando se baseia nesses indicios vehementes, nesses depoimentos de testemunhas, caso, que V. S. tão versado, como he na historia não ignorará.

Dous homens, declarados inimigos, e que reciprocamente se aggredião de continuo, moravão em muito pouca distancia hum do outro: succedeo, que hum terceiro, tão bem inimigo dehum delles, cravou-lhe no peito hum punhal, e evadio-se: a victima deo hum grito de dor; seo inimigo vezinho, que estava a poucos passos, ouvio, e correo para o lugar do snccesso; chegando, e vendo a terrivel cathastrophe, tratou de socorrer o infeliz, principiando por arrancar-lhe o punhal; neste momento acudio a Policia, e o homem bemfeitor foi considerado o assassino daquelle que acabava de expirar. Em consequencia formou-se o Processo; todas as testemunhas depoem, que virão o homem assassinar; porque todas erão pessoas da Policia, e que emfim sobre o cadaver de sua victima fôra capturado. No Jury, na occasião do julgamento, não poderão os juises resistir a força das provas, e todos votarão a penna ultima, menos hum, o mesmo, que fes o assassinato, que então era Jurado, e que, por fortuna, fes parte do Concelho, que tomou conhecimento do facto. Não podendo morrer o homem, pela divergencia de hum voto, foi cumprir a pena imediata, isto he, prisão perpetua. Decorrerão alguns annos, e o verdadeiro assassino, e ao mesmo tempo o Jurado, que havia salvado a vida do innocente, cahio em grave infermidade, e conhecendo que os seos dias estavam terminados, confessou solemnimente a verdade, refferio o facto tal qual havia succedido; e aquelle que arrastava os férros da injustiça da previdencia humana, foi posto em plena liberdade, e então considerado, como benemerito! Quem avista deste exemplo, poderá contar com a infalibilidade de testemunhas, de indicios vehementes, e de provas humanas? Nem sempre serão falsas; mas tão bem nem sempre serão

verdadeiras. Referindo este caso, eu não quero applical-o exclusivamente em proveito de Targine; elle poderá servir tão bem para suspender-se qualquer juizo temerario contra o Senr. Capitão Manoel Rodrigues no assassinato de Reinero.

Finalmente eu não posso deixar de enunciar á V. S. o quanto me contrista a impossibilidade em que nos achamos de podermos combinar, em hum caso, que francamente fallando, considéro de vida e de morte para mim, e meus parentes. Eu conheço toda a importancia do nome, e do conceito de V. S.: eu conheço, que o meo parente terá de passar dias amargurados; porque conta com V. S. em seo seguimento, ao mesmo tempo, que á seo favôr nada mais pode ter, do que o amôr, e a amisade, de sua familia, familia pobre, sem importancia, já tão resumida, e cansada de disgostos e perseguições, e que apenas poderá accompanhal-o em suas afflições, chorando onde elle chorar; em huma palavra eu conheço toda a força do = Et si fractus Mabatur orbis impravidum ferient ruina, que na minha humilde opinião, deveria ter trocado, segundo o saudavel preceito do nosso Divino Mestre, pelo = Beneíacit eis, qui oderunt vós. Já não desejando mais incommodar á V. S., dou por concluido tudo, quanto poderia ainda diser, e de novo pesso suas ordens, em cuja execussão mostrarei a consideração, e estima, com que tenho a honra ser

De V. S.

Patr°, amigo affet°. irmão em Christo, e obrig^mo^ servo

Ciará, 17 de Maio de 1843. (1)

NOTA SOBRE O PE. MARCOS. — Nascido em 1778, filho do ouvidor geral Dr. Marcos de Araujo Costa e de Maria Rodrigues de Santana, neto de Valério Rodrigues Coelho e de Domínicias Vieira de Carvalho, primo do Visconde da Parnaiba e do Cel. Joaquim de Sousa Martinz, faleceu na fazenda Boa-Esperança, município de Jaicoz (Piauí), no dia 4 de Novembro de 1850. Abandonando a política e os lugares de presidente da Província, de membro do conselho do governo e deputado à Assembléia, que lhe foram dados em atenção ao seu alto prestígio, funda um colégio na fazenda Boa-Esperança, onde fixa residência. Dele se disse que, se todos os sacerdotes brasileiros tivessem o seu procedimento, dentro em breve as condições do Brasil seriam inteiramente outras. Era cavaleiro e comendador da Ordem de Cristo e está sepultado na capela-mor da matriz de Jaicoz.

---

(1) Copiada pelo Dr. Sebastião Matos de Araujo Costa.